EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 – NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES** e **Secretaria Municipal de Saúde** tornam público que realizará "Pregão Presencial", sob o critério "menor preço" para formar **Registro de Preços de Serviços de Lavagem de Veículos Automotores**, conforme Processo nº 1466/2017 devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde. O certame será realizado pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 035/2017 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010 e 009/2017, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, assistido pela Equipe de Apoio.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

1.2.1. Inicio do credenciamento dos fornecedores: 13h10 do dia 02 de agosto de 2017;

1.2.2. Término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 14h00

1.2.3. Momento de abertura dos envelopes de propostas: 14h00;

1.2.4. Início da etapa de lances: 15h00.

1.3. Depois do horário referido no subitem 1.2.3, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.

1.4. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério do Pregoeiro, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.5. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente ao Pregoeiro, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 026/2017 - Registro de Preços, Envelope 1 – PROPOSTA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 026/2017 - Registro de Preços, Envelope 2 – HABILITAÇÃO".

1.5.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxx** Prefeitura Municipal de Iuna PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 001 – PROPOSTA	**RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxx** **CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx** Prefeitura Municipal de Iuna PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

1.5.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope com o rótulo "DECLARAÇÃO" contendo a documentação referida nos itens 5.5, 5,6 (se microempresa ou empresa de pequeno porte) e 5.6.1 (se microempresa ou empresa de pequeno porte que não ostente regularidade fiscal);

1.5.2.1. No caso do item 1.5.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, informando o número do pregão, data e horário.

1.6. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada antes do horário da abertura dos envelopes de propostas.

1.6.1. Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

1.6.2. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pelo Pregoeiro no momento adequado da sessão de julgamento.

1.6.3. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.6.4. A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

1.6.5. A cópia não autenticada poderá ser aceita, desde que, legível e acompanhada de seu original, para fins de conferência.

1.7. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *telefone* (28-3454-4754) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto ao Pregoeiro, em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

1.7.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.8. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária abaixo, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento:

020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 007,
050001.0412200052.012.33903900000 – Ficha 042,
060001.0412300062.016.33903900000 – Ficha 061,
060001.0412300062.017.33903900000 – Ficha 067,
070001.2012200082.020.33903900000 – Ficha 079,
080001.1212200122.023.33903900000 – Ficha 099,
080002.1236100132.032.33903900000 – Ficha 137,
090001.1512100162.042.33903900000 – Ficha 169,
090001.1512200152.043.33903900000 – Ficha 175,
100001.2678200182.048.33903900000 – Ficha 195,
120001.0824300252.062.33903900000 – Ficha 203,
120001.0824400252.063.33903900000 – Ficha 210,
130001.2781200282.082.33903900000 – Ficha 272,
140001.2412200312.084.33903900000 – Ficha 279,
150001.1854200112.085.33903900000 – Ficha 289,

110001.1030100192.050.33903900000 – Ficha 008,
110002.1030100202.052.33903900000 – Ficha 024,
110002.1030100202.053.33903900000 – Ficha 030,
110002.1030100202.056.33903900000 – Ficha 040.

2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa a formar **Registro de Preços de Serviços de Lavagem de Veículos, da frota do Poder Executivo Municipal, com fornecimento de todos os insumos para a realização dos serviços em tela,** conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital.

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas na Ata de Registro de Preços (anexo 10).

2.3. Esta licitação contém lotes destinados exclusivamente a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES E VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços – que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes – vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observados os prazos para o fornecimento previstos na Ata de Registro de Preços.

3.3. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

3.3.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

3.4. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.

3.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

4.2.1. Estejam constituídas na forma de consórcio;

4.2.2. Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pela Prefeitura Municipal de Iúna;

4.2.3. Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública nacional, direta ou indireta;

4.2.4. Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.5. Não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.2.6. Estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:

4.2.6.1. Que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;

4.2.6.2. O autor do projeto básico ou executivo;

4.2.6.3. A empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93;

4.2.7. Não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A só participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de "licitante pessoa jurídica" ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio "licitante pessoa física" (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2) pertinentes à sua forma de constituição.

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar ao Pregoeiro documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante o Pregoeiro.

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com o Pregoeiro, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda:

5.6.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou

5.6.2. Se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (anexo 7).

5.8. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.7 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal.

5.9. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 5.6) e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (item 5.5) ou a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação salvo à regularidade fiscal (item 5.7) devem ser apresentadas por ocasião do credenciamento na forma do item 5.5;

5.10. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.9 deverá ser apresentada automaticamente, fora dos envelopes de proposta e habilitação, preferencialmente dentro do envelope DECLARAÇÃO, de que trata o item 1.5.2;

6. PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no "envelope 1 – Proposta" a ser formulada conforme modelo proposta automática, item 6.8, ou modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;

II – a validade da proposta e a dos preços registrados - ***[prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]***;

III – quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. As propostas feitas no programa automático da E&L estão dispensadas do valor redigido por extenso.

6.1.3. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

6.1.4. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.1.4.1. Para assinatura do contrato/ata, a empresa deverá informar número de conta corrente e agência para efeito de pagamento.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 1 - B, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. É facultado ao licitante cotar todos, alguns ou somente um dos lotes definidos no anexo 1 – B deste edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

6.8.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

6.9. O licitante poderá apresentar 'proposta automática' gerada pelo programa da E&L, gravada em CD-ROM ou pendrive. A mídia digital deve ser apresentada dentro do 'Envelope 1 – Proposta'. A proposta impressa deverá ser a gerada pelo programa (proposta automática).

6.9.1. O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação através de requerimento via e-mail constando os dados da empresa que irá participar do certame.

6.10. O critério de julgamento será:

6.10.1. De "menor preço unitário".

6.11. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

6.12. Independentemente do critério de julgamento, o pregoeiro analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "Envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. **Habilitação jurídica**:

7.2.1. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

7.2.2. Caso a documentação referida no item 7.2.1 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

7.3. A **Qualificação econômico-financeira** depende da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.3.2. Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar certidão emitida pelo órgão jurisdicional competente que ateste que está apto econômica e financeiramente a execução o objeto licitado, bem como encaminhar a documentação que permita aferir sua real situação.

7.3.3. Mesmo na situação do item 7.3.2. não fica o licitante dispensado de apresentar a certidão prevista no item 7.3., ainda que positiva.

7.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.4.1. A **Regularidade fiscal e trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

7.4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

7.4.1.4. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

7.4.1.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.4.1.6. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.2. As certidões de que trata o item 7.4.1 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.3. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4.1 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.4. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014.

7.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5. A **qualificação técnica** depende da apresentação do seguinte documento:

7.5.1. Licenciamento ambiental simplificado para lavagem de veículos.

7.6. **Demais documentos**:

7.6.1. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município sede da empresa;

7.7. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República** (anexo 5).

7.8. As **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6.

7.8.1. A documentação referida no item 7.8 deve ser apresentada nos termos dos itens 5.9. ou 5.10, a depender do caso;

7.9. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.9.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no "envelope 2 – Habilitação".

7.9.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do "envelope 2 – Habilitação".

7.9.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no "envelope 2 – Habilitação" acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.9.2.

7.9.4. A apresentação de CRC não exime o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.

8.1.1. O pregoeiro abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. O Pregoeiro identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, o Pregoeiro, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura o Pregoeiro

vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), o Pregoeiro analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexeqüível ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo do Pregoeiro.

8.6. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.6.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, o Pregoeiro suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

8.6.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.6.1.

8.7. Classificada a melhor proposta, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.7.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.6 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.7.2. O procedimento do item 8.7.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.7.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. Se, em lotes destinados à disputa exclusiva por microempresa ou empresa de pequena porte, não se obtiver proposta aceitável apresentada por licitante que satisfaça os requisitos de habilitação, o edital será no ponto, republicado, abrindo a disputa para ampla concorrência, na forma do artigo 49 da Lei Complementar de nº 123/2006.

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.9.1. O Pregoeiro dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.10. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.11. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor, cuja proposta integrará a Ata de Registro de Preço. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pelo Pregoeiro.

8.12. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.13. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Decorrido o prazo, serão eles destruídos, salvo pedido de devolução do licitante.

8.14. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar a ata de registro de preços, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.

8.14.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração a ata de registro de preços devidamente assinada dentro do prazo aqui previsto.

8.14.2. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.14, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

9. RECURSOS:

9.1. Dos atos praticados pelo Pregoeiro cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

9.2.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

9.2.2. As razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Prefeitura nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida ao Pregoeiro;

9.2.3. O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.3. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio diverso do adequado.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.4.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, o Pregoeiro se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, o Pregoeiro lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.5.1. Cumprido o item 9.5, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.1.1. O resultado e a resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações será divulgado mediante publicação nas páginas web da Prefeitura Municipal de Iúna, no endereço www.iuna.es.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.3. A impugnação será endereçada ao Pregoeiro, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Prefeitura.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões do Pregoeiro sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES:

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/ata, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão: A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato/ata;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer da multas previstas e não efetuar o pagamento.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as

e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

12.1.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O presente certame licitatório destina-se à formação de registro de preços e não obriga o Município a firmar contratações dele decorrentes, de modo que pode haver outras formas de contratação, desde que admitidas na legislação, para a aquisição dos mesmos produtos cujos preços se pretende registrar por meio deste certame, assegurada ao subscritor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições, preferência na contratação.

12.2.1. Salvo previsão em contrário no anexo 1, não há quantidade mínima a ser adquirida por meio deste registro de preços.

12.3. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e haja anuência do subscritor da Ata de Registro de Preços.

12.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinada a Ata, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4.1. A aplicação do disposto no item 12.4, bem como a rescisão da Ata por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.5. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.4, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.5.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e da Ata de Registro de Preços.

12.5.2. O não cumprimento do item 12.5.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.

12.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.6.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.7. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.7.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.9. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.10. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura Municipal de Iúna, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

12.11. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site www.iuna.es.gov.br.

12.12. A administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pelo pregoeiro, ou sua cópia fiel.

12.13. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida ao Setor de Licitação e protocolada na Prefeitura Municipal de Iúna.

12.13.1. A realização de vistas ao processo licitatório ocorrerá imediatamente após a liberação da solicitação protocolada.

12.14. As sessões da licitação serão transmitidas ao vivo pelo site do município. Desde já, ficam os licitantes cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

12.15. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:

12.15.1. Anexo 1 – A - Especificações do Objeto / Termo de Referência;

12.15.2. Anexo 1 – B – Lotes;

12.15.3. Anexo 2 – Modelo de Proposta;

12.15.4. Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;

12.15.5. Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;

12.15.6. Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

12.15.7. Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

12.15.8. Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);

12.15.9. Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;

12.15.10. Anexo 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;

12.15.11. Anexo 10 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iúna/ES, 18 de julho de 2017.

Gedeão Nascimento Mendes Cascine Gomes
Pregoeiro

ANEXO 1 - A
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

1.1. Registro de Preços de Serviços de Lavagem de Veículos, da frota do Poder Executivo Municipal, com fornecimento de todos os insumos para a realização dos serviços em tela.

1.2. O serviço de lavagem deverá utilizar-se de sistemas de reaproveitamento de água ou outra medida considerada pertinente ao uso racional desta (como, por exemplo: captação e utilização de água pluvial, lavagem à seco ou outro mecanismo pertinente).

1.3. Lote: *vide anexo 1-B lotes.

2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. A contratada deverá arcar, sozinha, com as despesas necessárias quando o trajeto entre o estabelecimento para a lavagem dos veículos e o prédio da Prefeitura Municipal de Iúna, for superior a 5 km.

2.2. Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da contratada, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos e materiais necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos, que sejam capazes de suportar tanto veículo de grande porte como caminhões, máquinas e ônibus como automóveis.

2.3. A contratada deverá possuir pátio adequado para manobras necessárias de veículos pesados e máquinas, sendo que em hipótese alguma, os veículos poderão ficar em vias públicas à espera da execução dos serviços.

2.4. Ficará a Secretaria solicitante encarregada de levar e trazer o veículo ao estabelecimento da contratada, observadas as condições do item 2.1.

2.5. A contratada será informada com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização dos serviços.

2.6. O prazo para conclusão será de 02 (duas) horas para veículos de pequeno porte (gol, saveiro, fiesta, clio, uno e moto) e de 03 (três) horas para veículos de médio e grande porte (caminhão, ônibus e máquinas agrícolas).

2.7. A contratada fará o serviço de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todo o veículo, limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e de sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte interna dos mesmos.

2.8. A contratada não poderá fazer uso de produto químico com soda e outros produtos químicos que danifiquem a pintura dos veículos e máquinas, caso isso aconteça a empresa será responsabilizada e deverá custear os reparos necessários.

2.9. A contratada ficará responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega definitiva juntamente com o serviço contratado devidamente executado e aprovado pela contratante.

2.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a refazê-lo, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

2.11. A quantidade e os modelos dos veículos sujeitos aos serviços licitado poderá ser alterada pelo contratante, sem que isso confira ao contratado direito à revisão de preços.

2.12. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, podendo os serviços serem executados em finais de semana e feriados, com vários veículos no mesmo dia.

2.13. Havendo a necessidade, a contratante poderá requisitar que o sábado seja exclusivo para serviços em veículos que não possam parar suas atividades durante os dias de semana, de forma que não atrapalhem suas atividades, isto não poderá ser negado por parte da contratada.

2.14. A contratada deverá apresentar mensalmente comprovação de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários vinculados à execução do contrato/ata.

2.15. Fica terminantemente proibida a subcontratação de empresas para execução dos serviços em questão, de forma que a empresa deverá participar somente dos Lotes que a mesma tenha condições de executar com perfeição os serviços.

2.16. Os serviços deverão ser realizados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna, portanto deverá a contratada priorizar o atendimento dos mesmos.

2.17. A contratada deverá emitir NF-e (Nota Fiscal eletrônica), que será entregue após o serviço prestado junto ao servidor responsável pelo recebimento, constando em seu campo observações, o número da Autorização de Fornecimento, bem como comprovante de entrega e recebimento do veículo.

2.18. Deverá conter nas notas fiscais e relatórios de fiscalização do contrato, as especificações de todos os serviços realizados discriminados individualmente por veículo, como, identificação do veículo (placa, marca e modelo), localização (secretaria, setor), tipo de serviço e data da realização do serviço.

2.19. Condições para lavagem de veículo tipo ambulância:

2.19.1. Produtos empregados: Água e detergente; no caso de presença de matéria orgânica em superfícies metálicas, utilizar álcool a 70% ou quaternário de amônio.

2.19.2. Técnica: Passar o pano sobre as superfícies em sentido unidirecional. Em caso de utilização de álcool a 70%, a fricção mecânica (três vezes) é necessário. Piso, teto e seus anexos, como portas, vidros, janelas, etc.

Obs: 1 - As paredes devem ser limpas de cima para baixo.

2 – O teto deve ser limpo em sentido unidirecional.

3 – Paredes e tetos contaminam-se menos do que superfície horizontais, como pisos, bancadas, portas e painéis dos veículos ect.

4 – O pano deve ser limpo e passado com técnica correta, ou seja, três fricções mecânicas.

2.20. A Adjudicatária deverá utilizar-se de sistemas de reaproveitamento de água para a execução do serviço ou outra medida considerada pertinente ao uso racional desta (como, por exemplo: captação e utilização de água pluvial, lavagem à seco ou outro mecanismo pertinente).

2.20.1. A comprovação da condição disposta no subitem 2.20. deverá ser realizada por intermédio de declaração da empresa esclarecendo o tipo de lavagem que será utilizada nos veículos ou no caso de utilização de sistema de reaproveitamento da água para execução do serviço a nota fiscal de aquisição e/ou instalação dos equipamentos, fotografias do local, sem prejuízo em quaisquer dos casos de eventuais visitas da fiscalização do contrato/ata, a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas pela adjudicatária.

2.20.2. A apresentação da documentação comprobatória é condição para assinatura da ata de registro de preços e deverá respeitar os seguintes procedimentos:

a) Após o encerramento do processo licitatório, a Administração convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, apresentar a documentação disposta no subitem 2.20.1. deste termo.

a.1) A documentação deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, dentro de invólucro lacrado, contendo, na parte externa, identificação da adjudicatária (razão social, endereço e CNPJ, telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA / ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 ENVELOPE: "Documentação sobre o método de lavagem dos veículos"

b) Alternativamente, a documentação poderá ser entregue pessoalmente no mesmo endereço e prazo dispostos na alínea "a" acima, de segunda a sexta – feira, das 13h às 18h.

c) A Prefeitura Municipal de Iúna, através de seu órgão técnico competente, avaliará a documentação apresentada e, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da documentação, emitirá o laudo com o resultado da avaliação realizada.

c.1) A adjudicatária será notificada sobre o resultado da avaliação da documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão do laudo.

d) Aprovada a documentação, a Administração convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços, cuja minuta integra o edital (anexo 10) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

d.1) O prazo estabelecido na alínea "d" acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;

3.2. A ata de registro de preços vigerá por um ano, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, vedada sua prorrogação;

3.3. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços;

3.4. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

3.5. A contratada deverá apresentar mensalmente comprovação de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários vinculados à execução do contrato/ata.

4 – VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

4.1. Compõe a frota municipal os veículos abaixo descriminados, cabendo destacar que a frota, poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, alterações estas que serão devidamente incluídas no contrato/ata de prestação de serviço em momento oportuno.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**COMB.**	**RENAV.**
01	FIAT	UNO ECONOMY	MSK-7613	2009/2010	GAS	LEILÃO
02	FIAT	UNO MILLE SMART	MSK-7712	2001		
03	FORD	COURRIER 1.6	MTU-1483	2010	GAS	LEILÃO
04	FIAT	UNO ECONOMY	MTX-5932	2011/2011	GAS	
05	VW	SAVEIRO G5 TREND 1.6	OCV-3936	2011/2012	GAS	00419482113
06	FIAT	STRADA WORKING	OYF-1804	2014/2014	FLEX	
07	FIAT	STRADA WORKING	OYF-1805	2014/2014	FLEX	
08	FIAT	STRADA WORKING	OYF-1806	2014/2014	FLEX	
09	VW	GOL SPECIAL	OVL-3343	2015/2016	FLEX	01053044507
10	MICROTRATOR	KAWASHIMA/TOBATA	AAA-0009	2010/2010	DIESEL	
11	MICROTRATOR	KAWASHIMA/TOBATA	AAA-0010	2010/2010	DIESEL	
12	MICROTRATOR	YAMAHA/TOBATA		2009/2010	DIESEL	
13	MICROTRATOR	TOBATA		2011/2011	DIESEL	
14	MICROTRATOR	COYOTE				
15	MICROTRATOR	TRAMONTINI 4x4	TDH3230BA20 120015	2012	DIESEL	
16	RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL60 11441	VCE0BL60A00 020114	2005	DIESEL	
17	RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL60 C. AB.	60K00011441	2008/2009	DIESEL	
18	RETROESCAVADEIRA	RANDOM RK 406B	9406BMC4W1 579	2009	DIESEL	
19	RETROESCAVADEIRA	JCB 3C PLUS TURBO	9B9214T44CB DT4833	2012	DIESEL	
20	RETROESCAVADEIRA	JCB 3C PLUS TURBO	9B9214T74DB DT4273	2012	DIESEL	
21	RETROESCAVADEIRA	JCB 1		2011	DIESEL	
22	RETROESCAVADEIRA	JCB 2		2012	DIESEL	
22	ESCAVADEIRA	VOLVO EC 140 LC	AAA-0015	2014	DIESEL S10	
23	ESCAVADEIRA	VOLVO EC 140 BLC	VCEC140BPE0 040685	2014	DEISEL S10	
24	MOTONIVELADORA	HUBER WACO 140S/110	140S-105	1974	DIESEL	LEILÃO
25	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	5FM01694	1997	DIESEL	
26	MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930H00 501038	2007	DIESEL S10	
27	MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND 140RG	HBZN0140LDA F01773	2013	DIESEL S10	
28	MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930E00 503194	2014	DIESEL S10	

29	MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930L00 503063	2014	DIESEL S10	
30	MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930T00 503201	2014	DIESEL S10	
31	MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930..... 503255		DIESEL S10	
30	PÁ CARREGADEIRA	VOLVO BL 60F	60FJ00071281	2010	DIESEL	
31	ROLO COMPACTAD	CATERPILLAR CAT CS	CATCS423CEA E01098	2014	DIESEL	
32	CAMINHÃO/C. ABER	MB 1418	MQP-0120	1998/1999	DIESEL	
33	CAMINHÃO/C. ABER	MB 710	MTP-0086	2002/2002	DIESEL	00790832151
32	CAMINHÃO/CAÇAMB	VW 13.180 WORKER	MSP-9142	2009/2010	DIESEL	00183371747
33	CAMINHÃO/CAÇAM	COSTELETION 13.180	MSP-9140	2010	DIESEL	LEILÃO
34	CAMINHÃO/CAÇAM	IVECO 170E22	MSP-9148	2010	DIESEL	
34	CAMINHÃO/CAÇAM	VW 13.180 WORKER E	OCV-3946	2011/2012	S10	00460376667
35	CAMINHÃO/CAÇAM	ATRON 2729K 6x4	OVL-3339	2013	S10	01005704993
36	CAMINHÃO/CAÇAM	IVECO TECTOR 170E22	OVL-3351	2014/2014	S10	01060612345
37	TRATOR AGRIC	MF 275 4X4	00T275407C00 7135	CONFIRM	AR	
38	TRATOR AGRIC			1999	DIESEL	
39	TRATOR AGRIC	MF 275 PDM 283/290	101674000100 4	2006/2007	DIESEL	
41	TRATOR AGRIC	NEW HOLAN TL85E 4x4	B1S464284	2010	DIESEL	
42	TRATOR AGRIC	NEW HOLAN TL85E 4x4	B1S463949	2010	DIESEL	
43	TRATOR AGRIC	NEW HOLAN TL85E 4x4	B1S464866	2010	DIESEL	
44	TRATOR AGRIC	VALTRA A750L 4x4	85908300	2011	DIESEL	
46	MOTOCICLETA	HONDA XLR 125	MPW-4383	1998	GAS	
47	MOTOCICLETA	HONDA XLR 125	MPW-4363	1998	GAS	
48	MOTOCICLETA	HONDA XLR 125	MPW-4373	1998	GAS	00695446053
49	MOTOCICLETA	HONDA XR 200	MQI-9339	1998/1999	GAS	
50	MOTOCICLETA	HONDA TITAN 150	MQC-4172	2005/2006	GAS	00874700159
51	MOTOCICLETA	HONDA NXR 125 BROS	MQC-4174	2005	GAS	00891408096
52	MOTOCICLETA	HONDA NXR 150 BROS	MQC-4181	2007	GAS	
53	CAMIONETE	BRAMONT MAHINDRA	OCX-0825	2012/2013	S10	00500332711
54	CAMIONETE	TOYOTA BAND	MPW-6850	1998	DIESEL	00708175503
55	CAMIONETE	GM S10 4x4	MTP9009	2001	DIESEL	00769395872

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**COMB**	**RENAVAN**
56	AUTOMOVEL	FIAT UNO MILLE FIRE	MRH-0832	2007/2008	GAS	
57	MICROONIBUS	VW GRANMINI	MRU-6483	2008	DIESEL	00987679805
58	VW	VOYAGE	OVL-3340	2015	FLEX	01045267055
59	VW	GOL SPECIAL	OVL-3341	2015	FLEX	01045272024
60	VW	GOL 1.0	MRU-6484	2009/2010	FLEX	00158435184
61	VW	VOYAGE	OVL-3342	2015	FLEX	01045270048

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**COMB.**	**RENAVAN**
62	ONIBUS	MB OF1318	MQI-9059	1998	DIESEL	00705295354
63	ONIBUS	MB MASC GRANMINI	MQC-4130	2006/2007	DIESEL	00910075867
64	ONIBUS	VW 15 190	MSP-9134	2010/2011	DIESEL	00285453408
65	ONIBUS	VW 15 190	OCV-3938	2011	DIESEL	00307388336
66	ONIBUS	VW 15 190	OCV-3951	2011/2012	DIESEL	00455430624
67	ONIBUS	VW MID GRAN RURAL	OVL-3350	2014	DIESEL	01050731015
68	MICROONIBUS	IVECO CITY CLASS	MSP-9144	2010	DIESEL	00197489427
69	MICROONIBUS	IVECO CITY CLASS	MSP-9145	2010	DIESEL	00197491197
70	MICROONIBUS	IVECO CITY CLASS	MSP-9133	2010/2011	DIESEL	00274751542
71	MICROONIBUS	IVECO CITY CLASS	OCV-3950	2011/2012	DIESEL	00455428263
72	MICROONIBUS	VOLARE V8L	MSB-3605	2013	DIESEL	00502577061
73	MICROONIBUS	VOLARE V8L	MSB-3616	2012/2013	DIESEL	00502578386
74	FIAT	GRAND SIENA	OVH-6262	2013/2014	FLEX	00589167839
75	FIAT SINISTRO	UNO MILLE WAY	OVH-6260	2013/2013	FLEX	00598264590
76	FIAT	STRADA FIRE CE	MRU-6481	2008	FLEX	00971322295
77	FIAT	STRADA WORKING	OVH-6261	2013/2013	FLEX	00589172573
78	VW	GOL SPECIAL	OVL-3345	2015/2016	FLEX	01152986290
79	TOYOTA	BANDEIRANTES	LBT-4483	1997	DIESEL	00679727396
80	MOTOCICLETA	KASINSK 150	OCX-0839	2012/2013	GAS	00486302318

SECRETARIA DE FAZENDA						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**COMB.**	**RENAVAN**
81	**AUTOMOVEL**	**GM CORSA MAXX**	**MQH-4452**	**204/2005**	**GAS**	**AVALIAR**
82	VW	VOYAGE	OVH-6256	2014/2015	FLEX	01029567724
83	MOTOCICLETA	HONDA XRE 300	OCX-0840	2012	GAS	00490305245

SECRETARIA DE GESTÃO						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**COMB.**	**RENAVAN**
83	MOTOCICLETA	KASINSK COMET 1250	OCX-0838	2012/2013	FLEX	00486300595

SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTE						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**COMB.**	**RENAVAN**
84	AUTOMOVEL	VW VOYAGE 1.6 CONF	OCV-3940	2011/2012	FLEX	

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**COMB.**	**RENAVAN**
85	PICK UP	FORD F1000	MRT-3816	1985	DIESEL	
86	PICK UP – D. C.	VW AMAROCK	PPC-3764		DIESEL	
87	CAMINHÃO/CAÇAMBA	VW 13.180 E WORKER	OCV-3945	2011	DIESEL	01045084252
88	CAMINHÃO/CAÇAMBA	VW 13.180 E WORKER	OCV-3949	2011	DIESEL	00429437226
89	CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 170E22	OVL-3346	2014	DIESEL	01055997722
90	CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 170E22	OVL-3347	2014	DIESEL	01056000411
91	CAMINHÃO/COLETOR	MB ATEGO 1726	OVH-6254	2014	DIESEL	01027917175
92	CAMINHÃO/COLETOR	MB ATEGO 1726	OVH-6255	2014	DIESEL	10127921059
93	CAMINHÃO/PIPA	FORD CARGO 1723	OVH-6258	2014		01045082950
94	CAMINHÃO/PIPA	FORD CARGO 1723	OVH-6259	2014	DIESEL	01045084252
95	VW	VOYAGE	OVL-3344	2015/2016	FLEX	01052987602
96	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND W130	NAAE11478	2010	DIESEL	
97	RETROESCAVADEIRA	RANDON RK 406	AA406BMC4W2188	2010	DIESEL	
98	RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL70B CABIN	1CE0B70BK2326178	2012	DIESEL	

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	VEICULO	MODELO	PLACA	ANO	BOMB.	RENAVAN
99	FIAT*	DOBLO PFISTER AMB	MSO-1530	2010/2010	FLEX	00210685352
100	FIAT *	DOBLO PFISTER AMB	MST-6046	2010/2011	FLEX	00296290840
101	FIAT*	UNO MILLE WAY ECON.	MRU-6488	2009/2010	FLEX	00166798703
102	FIAT*	UNO MILLE WAY ECON.	MSP-9139	2010/2011	FLEX	FOGO
103	FIAT *	UNO MILLE WAY ECON.	OCV-3939	2011/2012	FLEX	LEILÃO
104	FIAT *	UNO MILLE WAY ECON.	OCV-3937	2012/2012	FLEX	00459645994
105	FIAT *	UNO MILLE WAY ECON.	OVC-3944	2012/2012	FLEX	00459648659
106	FIAT *	UNO MILLE WAY	OCX-0814	2012/2013	FLEX	00463451066
107	FIAT *	UNO MILLE WAY ECON.	OCX-0815	2012/2013	FLEX	00463453085
108	FIAT *	UNO MILLE WAY ECON.	OCX-0816	2012/2013	FLEX	00463454049
109	FIAT AVALIAR	UNO MILLE VIVACE	OCX-0829	2013	FLEX	LEILÃO
110	FIAT *	UNO VIVACE 1.0	OCX-0830	2013/2013	FLEX	00535947380
111	FIAT *	UNO MILLE WAY ECON.	OCV-3955	2012/2013	FLEX	00512092761
112	FIAT *	STRADA WORKING CD	MSP-9138	2010/2011	FLEX	00258852844
113	FORD TRANSIT *	350L ALL TECH AMBUL	OVF-8982 UTI	2012	S10	00548443165
114	FORD TRANSIT * baix	350L ALL TECH AMBUL	OVF-8981 BAIX	2013	S10	00548434182
115	MOTOCICLETA	HONDA BROSS 150	MQC-4181	2007	GAS	00923228438
116	VW *	GOL SPECIAL	OVH-6257	2015	FLEX	01045273942
117	FIAT	DOBLO	OVF-9074	2015	FLEX	

Tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte no mês de março de 2017.

* = pertence ao Fundo de Saúde
b = baixada motor batido

ANEXO 2
***MODELO DE* PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (*E-MAIL*): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA) , de de 2017. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução da Ata de Registro de Preços.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de ..... dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Valor total por extenso:					

Obs: *Utilizar o anexo 01 B lotes para confecção da planilha de preços.
* Deverá ser desconsiderado o campo MARCA na tabela anexo 01 - B - lotes.
* O serviço de lavagem deverá utilizar-se de sistemas de reaproveitamento da água ou outra medida considerada pertinente ao uso racional desta (como, por exemplo: captação e utilização de água pluvial, lavagem à seco ou outro mecanismo pertinente).

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)

ANEXO 3
***MODELO DE* CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(local e data) , de de 2017.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 026/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão _____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

Obs.: <u>Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.</u>

ANEXO 4
***MODELO DE* DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

[*local e data.*]

Ao Pregoeiro
da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 026/2017.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].
***Exemplo**: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.*

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**

ANEXO 5
***MODELO DE* DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**

Cidade XXXX, de de 2017.

Ao
Pregoeiro da PMI
Licitação nº 026/2017, modalidade Pregão Presencial.

A licitante, ..., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)

ANEXO 6
***MODELO DE* DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014**

(local e data) , de de 2017.

Ao
Pregoeiro da PMI
Licitação nº 026/2017, modalidade Pregão Presencial.

O licitante ..... CNPJ ..... declara que é .....(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 7

***MODELO DE* DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

(local e data) , de de 2017.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 026/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014, sob pena de, se não o fizer, saber das conseqüências cominadas no § 2.º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].
***Exemplo**: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.*

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento)

do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

***As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**

ANEXO 8
CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

a – documento de identidade (RG) ou equivalente;

b - registro comercial, no caso de empresário individual;

c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g - certidão negativa de débitos municipal do domicílio ou sede do licitante; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

h - certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do licitante;

i - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

j - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em que se demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

l – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;

m - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

II – **facultativos**:

a – alvará de licença para localização e funcionamento;

b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;

c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.

2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.

2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R$23,45 através de depósito bancário, agência 0933-4, conta corrente 8.504-9 – Prefeitura Municipal de Iúna, Banco do Brasil S/A.

2.4. O CRC vigerá por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.

2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.

ANEXO 9
***MODELO DE* DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Cidade XXXX, de de 2017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O licitante _____, estabelecido à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 026/2017, modalidade Pregão Presencial.

_____
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO 10
***MINUTA DA* ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PROCESSO Nº 1466/2017

Aos_____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2.017, autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo de Pregão Presencial nº 026/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR,** o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Weliton Virgilio Pereira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Vanessa Leocádio Adami, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)___, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____.

Os preços registrados do Detentor da Ata segue em anexo (anexo 10 - A)

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar o (s) preço (s) referente (s) à prestação de serviços de lavagem de veículos, da frota do Poder Executivo Municipal, com fornecimento de todos os insumos para a realização dos serviços, por parte da empresa vencedora do processo licitatório nº 026/2017 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário e estabelece as demais regras e condições para sua execução.

1.2. O serviço de lavagem deverá utilizar-se de sistemas de reaproveitamento de água ou outra medida considerada pertinente ao uso racional desta (como, por exemplo: captação e utilização de água pluvial, lavagem à seco ou outro mecanismo pertinente).

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato/ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 007,

050001.0412200052.012.33903900000 – Ficha 042,

060001.0412300062.016.33903900000 – Ficha 061,

060001.0412300062.017.33903900000 – Ficha 067,

070001.2012200082.020.33903900000 – Ficha 079,

080001.1212200122.023.33903900000 – Ficha 099,

080002.1236100132.032.33903900000 – Ficha 137,

090001.1512100162.042.33903900000 – Ficha 169,

090001.1512200152.043.33903900000 – Ficha 175,

100001.2678200182.048.33903900000 – Ficha 195,

120001.0824300252.062.33903900000 – Ficha 203,

120001.0824400252.063.33903900000 – Ficha 210,

130001.2781200282.082.33903900000 – Ficha 272,

140001.2412200312.084.33903900000 – Ficha 279,

150001.1854200112.085.33903900000 – Ficha 289,
110001.1030100192.050.33903900000 – Ficha 008,
110002.1030100202.052.33903900000 – Ficha 024,
110002.1030100202.053.33903900000 – Ficha 030,
110002.1030100202.056.33903900000 – Ficha 040, e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 10 – B deste termo.

5.2. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.

5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

6.1.3. Suspensão: A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato/ata;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer da multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;

8.1.3. Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

8.2.1. Fornecer os serviços registrados na forma prevista nesta Ata.

8.2.2. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.

8.2.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.5. Garantir a execução do serviços durante todo período de vigência da ata.

8.2.6. Executar todos os serviços de acrodo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

9.1.1.1. Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

9.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

9.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

9.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.

9.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

9.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos/serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 10 - A.

Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo 10 - A – Preços registrados pelo detentor da ata;

II – Anexo 10 - B – Condições de execução.

Iúna - ES, _____ de _____ de 2017.

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Iúna
Weliton Virgilio Pereira
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa Leocádio Adami
Secretária Municipal de Saúde

Detentor(es) da Ata:
XXXXX (Firma)
XXXXX (Representante legal)

ANEXO 10 -A
PREÇOS REGISTRADOS PELO DETENTOR DA ATA

Ficam registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL

ANEXO 10 -B
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A contratada deverá arcar, sozinha, com as despesas necessárias quando o trajeto entre o estabelecimento para a lavagem dos veículos e o prédio da Prefeitura Municipal de Iúna, for superior a 5 km.

2. Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da contratada, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos e materiais necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos, que sejam capazes de suportar tanto veículo de grande porte como caminhões, máquinas e ônibus como automóveis.

3. A contratada deverá possuir pátio adequado para manobras necessárias de veículos pesados e máquinas, sendo que em hipótese alguma, os veículos poderão ficar em vias públicas à espera da execução dos serviços.

4. Ficará a Secretaria solicitante encarregada de levar e trazer o veículo ao estabelecimento da contratada, observadas as condições do item 1.

5. A contratada será informada com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização dos serviços.

6. O prazo para conclusão será de 02 (duas) horas para veículos de pequeno porte (gol, saveiro, fiesta, clio, uno e moto) e de 03 (três) horas para veículos de médio e grande porte (caminhão, ônibus e máquinas agrícolas).

7. A contratada fará o serviço de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todo o veículo, limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e de sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte interna dos mesmos.

8. A contratada não poderá fazer uso de produto químico com soda e outros produtos químicos que danifiquem a pintura dos veículos e máquinas, caso isso aconteça a empresa será responsabilizada e deverá custear os reparos necessários.

9. A contratada ficará responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega definitiva juntamente com o serviço contratado devidamente executado e aprovado pela contratante.

10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a refazê-lo, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

11. A quantidade e os modelos dos veículos sujeitos aos serviços licitado poderá ser alterada pelo contratante, sem que isso confira ao contratado direito à revisão de preços.

12. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, podendo os serviços serem executados em finais de semana e feriados, com vários veículos no mesmo dia.

13. Havendo a necessidade, a contratante poderá requisitar que o sábado seja exclusivo para serviços em veículos que não possam parar suas atividades durante os dias de semana, de forma que não atrapalhem suas atividades, isto não poderá ser negado por parte da contratada.

14. A contratada deverá apresentar mensalmente comprovação de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários vinculados à execução do contrato/ata.

15. Fica terminantemente proibida a subcontratação de empresas para execução dos serviços em questão, de forma que a empresa deverá participar somente dos Lotes que a mesma tenha condições de executar com perfeição os serviços.

16. Os serviços deverão ser realizados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna, portanto deverá a contratada priorizar o atendimento dos mesmos.

17. A contratada deverá emitir NF-e (Nota Fiscal eletrônica), que será entregue após o serviço prestado junto ao servidor responsável pelo recebimento, constando em seu campo observações, o número da Autorização de Fornecimento, bem como comprovante de entrega e recebimento do veículo.

18. Deverá conter nas notas fiscais e relatórios de fiscalização do contrato, as especificações de todos os serviços realizados discriminados individualmente por veículo, como, identificação do veículo (placa, marca e modelo), localização (secretaria, setor), tipo de serviço e data da realização do serviço.

19. Condições para lavagem de veículo tipo ambulância:

19.1. Produtos empregados: Água e detergente; no caso de presença de matéria orgânica em superfícies metálicas, utilizar álcool a 70% ou quaternário de amônio.

19.2. Técnica: Passar o pano sobre as superfícies em sentido unidirecional. Em caso de utilização de álcool a 70%, a fricção mecânica (três vezes) é necessário. Piso, teto e seus anexos, como portas, vidros, janelas, etc.

Obs: 1 - As paredes devem ser limpas de cima para baixo.

2 – O teto deve ser limpo em sentido unidirecional.

3 – Paredes e tetos contaminam-se menos do que superfície horizontais, como pisos, bancadas, portas e painéis dos veículos ect.

4 – O pano deve ser limpo e passado com técnica correta, ou seja, três fricções mecânicas.

20 – VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

20.1. Compõe a frota municipal os veículos abaixo descriminados, cabendo destacar que a frota, poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, alterações estas que serão devidamente incluídas no contrato/ata de prestação de serviço em momento oportuno.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**COMB.**	**RENAV.**
01	FIAT	UNO ECONOMY	MSK-7613	2009/2010	GAS	LEILÃO
02	FIAT	UNO MILLE SMART	MSK-7712	2001		
03	FORD	COURRIER 1.6	MTU-1483	2010	GAS	LEILÃO
04	FIAT	UNO ECONOMY	MTX-5932	2011/2011	GAS	
05	VW	SAVEIRO G5 TREND 1.6	OCV-3936	2011/2012	GAS	00419482113
06	FIAT	STRADA WORKING	OYF-1804	2014/2014	FLEX	
07	FIAT	STRADA WORKING	OYF-1805	2014/2014	FLEX	
08	FIAT	STRADA WORKING	OYF-1806	2014/2014	FLEX	
09	VW	GOL SPECIAL	OVL-3343	2015/2016	FLEX	01053044507
10	MICROTRATOR	KAWASHIMA/TOBATA	AAA-0009	2010/2010	DIESEL	
11	MICROTRATOR	KAWASHIMA/TOBATA	AAA-0010	2010/2010	DIESEL	
12	MICROTRATOR	YAMAHA/TOBATA		2009/2010	DIESEL	

13	MICROTRATOR	TOBATA		2011/2011	DIESEL	
14	MICROTRATOR	COYOTE				
15	MICROTRATOR	TRAMONTINI 4x4	TDH3230BA20 120015	2012	DIESEL	
16	RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL60 11441	VCE0BL60A00 020114	2005	DIESEL	
17	RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL60 C. AB.	60K00011441	2008/2009	DIESEL	
18	RETROESCAVADEIRA	RANDOM RK 406B	9406BMC4W1 579	2009	DIESEL	
19	RETROESCAVADEIRA	JCB 3C PLUS TURBO	9B9214T44CB DT4833	2012	DIESEL	
20	RETROESCAVADEIRA	JCB 3C PLUS TURBO	9B9214T74DB DT4273	2012	DIESEL	
21	RETROESCAVADEIRA	JCB 1		2011	DIESEL	
22	RETROESCAVADEIRA	JCB 2		2012	DIESEL	
22	ESCAVADEIRA	VOLVO EC 140 LC	AAA-0015	2014	DIESEL S10	
23	ESCAVADEIRA	VOLVO EC 140 BLC	VCEC140BPE0 040685	2014	DEISEL S10	
24	MOTONIVELADORA	HUBER WACO 140S/110	140S-105	1974	DIESEL	LEILÃO
25	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	5FM01694	1997	DIESEL	
26	MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930H00 501038	2007	DIESEL S10	
27	MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND 140RG	HBZN0140LDA F01773	2013	DIESEL S10	
28	MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930E00 503194	2014	DIESEL S10	
29	MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930L00 503063	2014	DIESEL S10	
30	MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930T00 503201	2014	DIESEL S10	
31	MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930..... 503255		DIESEL S10	
30	PÁ CARREGADEIRA	VOLVO BL 60F	60FJ00071281	2010	DIESEL	
31	ROLO COMPACTAD	CATERPILLAR CAT CS	CATCS423CEA E01098	2014	DIESEL	
32	CAMINHÃO/C. ABER	MB 1418	MQP-0120	1998/1999	DIESEL	
33	CAMINHÃO/C. ABER	MB 710	MTP-0086	2002/2002	DIESEL	00790832151
32	CAMINHÃO/CAÇAMB	VW 13.180 WORKER	MSP-9142	2009/2010	DIESEL	00183371747
33	CAMINHÃO/CAÇAM	COSTELETION 13.180	MSP-9140	2010	DIESEL	LEILÃO
34	CAMINHÃO/CAÇAM	IVECO 170E22	MSP-9148	2010	DIESEL	
34	CAMINHÃO/CAÇAM	VW 13.180 WORKER E	OCV-3946	2011/2012	S10	00460376667
35	CAMINHÃO/CAÇAM	ATRON 2729K 6x4	OVL-3339	2013	S10	01005704993
36	CAMINHÃO/CAÇAM	IVECO TECTOR 170E22	OVL-3351	2014/2014	S10	01060612345

37	TRATOR AGRIC	MF 275 4X4	00T275407C007135	CONFIRM	AR	
38	TRATOR AGRIC			1999	DIESEL	
39	TRATOR AGRIC	MF 275 PDM 283/290	1016740001004	2006/2007	DIESEL	
41	TRATOR AGRIC	NEW HOLAN TL85E 4x4	B1S464284	2010	DIESEL	
42	TRATOR AGRIC	NEW HOLAN TL85E 4x4	B1S463949	2010	DIESEL	
43	TRATOR AGRIC	NEW HOLAN TL85E 4x4	B1S464866	2010	DIESEL	
44	TRATOR AGRIC	VALTRA A750L 4x4	85908300	2011	DIESEL	
46	MOTOCICLETA	HONDA XLR 125	MPW-4383	1998	GAS	
47	MOTOCICLETA	HONDA XLR 125	MPW-4363	1998	GAS	
48	MOTOCICLETA	HONDA XLR 125	MPW-4373	1998	GAS	00695446053
49	MOTOCICLETA	HONDA XR 200	MQI-9339	1998/1999	GAS	
50	MOTOCICLETA	HONDA TITAN 150	MQC-4172	2005/2006	GAS	00874700159
51	MOTOCICLETA	HONDA NXR 125 BROS	MQC-4174	2005	GAS	00891408096
52	MOTOCICLETA	HONDA NXR 150 BROS	MQC-4181	2007	GAS	
53	CAMIONETE	BRAMONT MAHINDRA	OCX-0825	2012/2013	S10	00500332711
54	CAMIONETE	TOYOTA BAND	MPW-6850	1998	DIESEL	00708175503
55	CAMIONETE	GM S10 4x4	MTP9009	2001	DIESEL	00769395872

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**COMB**	**RENAVAN**
56	AUTOMOVEL	FIAT UNO MILLE FIRE	MRH-0832	2007/2008	GAS	
57	MICROONIBUS	VW GRANMINI	MRU-6483	2008	DIESEL	00987679805
58	VW	VOYAGE	OVL-3340	2015	FLEX	01045267055
59	VW	GOL SPECIAL	OVL-3341	2015	FLEX	01045272024
60	VW	GOL 1.0	MRU-6484	2009/2010	FLEX	00158435184
61	VW	VOYAGE	OVL-3342	2015	FLEX	01045270048

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**COMB.**	**RENAVAN**
62	ONIBUS	MB OF1318	MQI-9059	1998	DIESEL	00705295354
63	ONIBUS	MB MASC GRANMINI	MQC-4130	2006/2007	DIESEL	00910075867
64	ONIBUS	VW 15 190	MSP-9134	2010/2011	DIESEL	00285453408
65	ONIBUS	VW 15 190	OCV-3938	2011	DIESEL	00307388336
66	ONIBUS	VW 15 190	OCV-3951	2011/2012	DIESEL	00455430624
67	ONIBUS	VW MID GRAN RURAL	OVL-3350	2014	DIESEL	01050731015

68	MICROONIBUS	IVECO CITY CLASS	MSP-9144	2010	DIESEL	00197489427
69	MICROONIBUS	IVECO CITY CLASS	MSP-9145	2010	DIESEL	00197491197
70	MICROONIBUS	IVECO CITY CLASS	MSP-9133	2010/2011	DIESEL	00274751542
71	MICROONIBUS	IVECO CITY CLASS	OCV-3950	2011/2012	DIESEL	00455428263
72	MICROONIBUS	VOLARE V8L	MSB-3605	2013	DIESEL	00502577061
73	MICROONIBUS	VOLARE V8L	MSB-3616	2012/2013	DIESEL	00502578386
74	FIAT	GRAND SIENA	OVH-6262	2013/2014	FLEX	00589167839
75	FIAT SINISTRO	UNO MILLE WAY	OVH-6260	2013/2013	FLEX	00598264590
76	FIAT	STRADA FIRE CE	MRU-6481	2008	FLEX	00971322295
77	FIAT	STRADA WORKING	OVH-6261	2013/2013	FLEX	00589172573
78	VW	GOL SPECIAL	OVL-3345	2015/2016	FLEX	01152986290
79	TOYOTA	BANDEIRANTES	LBT-4483	1997	DIESEL	00679727396
80	MOTOCICLETA	KASINSK 150	OCX-0839	2012/2013	GAS	00486302318

SECRETARIA DE FAZENDA						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**COMB.**	**RENAVAN**
81	**AUTOMOVEL**	**GM CORSA MAXX**	**MQH-4452**	**204/2005**	**GAS**	**AVALIAR**
82	VW	VOYAGE	OVH-6256	2014/2015	FLEX	01029567724
83	MOTOCICLETA	HONDA XRE 300	OCX-0840	2012	GAS	00490305245

SECRETARIA DE GESTÃO						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**COMB.**	**RENAVAN**
83	MOTOCICLETA	KASINSK COMET 1250	OCX-0838	2012/2013	FLEX	00486300595

SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTE						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**COMB.**	**RENAVAN**
84	AUTOMOVEL	VW VOYAGE 1.6 CONF	OCV-3940	2011/2012	FLEX	

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**COMB.**	**RENAVAN**
85	PICK UP	FORD F1000	MRT-3816	1985	DIESEL	
86	PICK UP – D. C.	VW AMAROCK	PPC-3764		DIESEL	
87	CAMINHÃO/CAÇAMBA	VW 13.180 E WORKER	OCV-3945	2011	DIESEL	01045084252

88	CAMINHÃO/CAÇAMBA	VW 13.180 E WORKER	OCV-3949	2011	DIESEL	00429437226
89	CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 170E22	OVL-3346	2014	DIESEL	01055997722
90	CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 170E22	OVL-3347	2014	DIESEL	01056000411
91	CAMINHÃO/COLETOR	MB ATEGO 1726	OVH-6254	2014	DIESEL	01027917175
92	CAMINHÃO/COLETOR	MB ATEGO 1726	OVH-6255	2014	DIESEL	10127921059
93	CAMINHÃO/PIPA	FORD CARGO 1723	OVH-6258	2014		01045082950
94	CAMINHÃO/PIPA	FORD CARGO 1723	OVH-6259	2014	DIESEL	01045084252
95	VW	VOYAGE	OVL-3344	2015/2016	FLEX	01052987602
96	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND W130	NAAE11478	2010	DIESEL	
97	RETROESCAVADEIRA	RANDON RK 406	AA406BMC4W2188	2010	DIESEL	
98	RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL70B CABIN	1CE0B70BK2326178	2012	DIESEL	

SECRETARIA DE SAÚDE						
Nº	**VEICULO**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**BOMB.**	**RENAVAN**
99	FIAT*	DOBLO PFISTER AMB	MSO-1530	2010/2010	FLEX	00210685352
100	FIAT *	DOBLO PFISTER AMB	MST-6046	2010/2011	FLEX	00296290840
101	FIAT*	UNO MILLE WAY ECON.	MRU-6488	2009/2010	FLEX	00166798703
102	FIAT*	UNO MILLE WAY ECON.	MSP-9139	2010/2011	FLEX	FOGO
103	FIAT *	UNO MILLE WAY ECON.	OCV-3939	2011/2012	FLEX	LEILÃO
104	FIAT *	UNO MILLE WAY ECON.	OCV-3937	2012/2012	FLEX	00459645994
105	FIAT *	UNO MILLE WAY ECON.	OVC-3944	2012/2012	FLEX	00459648659
106	FIAT *	UNO MILLE WAY	OCX-0814	2012/2013	FLEX	00463451066
107	FIAT *	UNO MILLE WAY ECON.	OCX-0815	2012/2013	FLEX	00463453085
108	FIAT *	UNO MILLE WAY ECON.	OCX-0816	2012/2013	FLEX	00463454049
109	FIAT AVALIAR	UNO MILLE VIVACE	OCX-0829	2013	FLEX	LEILÃO
110	FIAT *	UNO VIVACE 1.0	OCX-0830	2013/2013	FLEX	00535947380
111	FIAT *	UNO MILLE WAY ECON.	OCV-3955	2012/2013	FLEX	00512092761
112	FIAT *	STRADA WORKING CD	MSP-9138	2010/2011	FLEX	00258852844

113	FORD TRANSIT *	350L ALL TECH AMBUL	OVF-8982 UTI	2012	S10	00548443165
114	FORD TRANSIT * baix	350L ALL TECH AMBUL	OVF-8981 BAIX	2013	S10	00548434182
115	MOTOCICLETA	HONDA BROSS 150	MQC-4181	2007	GAS	00923228438
116	VW *	GOL SPECIAL	OVH-6257	2015	FLEX	01045273942
117	FIAT	DOBLO	OVF-9074	2015	FLEX	

Tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte no mês de março de 2017.

* = pertence ao Fundo de Saúde
b = baixada motor batido